



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LAPÃO • BAHIA

ACESSE: WWW.LAPAO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
LAPÃO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 130 DE 18 DE JULHO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 18 DE JULHO DE 2024

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 053/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 054/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 055/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 284/2019, CREDENCIAMENTO Nº 014/2019
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287/2019, CREDENCIAMENTO Nº 014/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 130 DE 18 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

1.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Suplementado:	60.000,00
----------------------------	------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10101 - CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE LAPÃO

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Anulado:	60.000,00
-----------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPÃO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 131 DE 18 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 27063110 - Material de Consumo	120.000,00
4.4.90.51.00 / 27063110 - Obras e Instalações	80.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27063110 - Transferência Especial da União	200.000,00
Total	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 001/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Data: 05/08/2024 às 09:00h. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> - Informações: Fone: (74) 99926-3809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Clecione Olivera Porto – Agente de Contratação/Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 001/2024

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 05/08/2024 - Setor de Licitações, situada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C - Centro Administrativo, Centro de Lapão/BA, CEP 44.905-000.

HORÁRIO: 09:00h (Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2024– 09:00h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

Orçamento Sigiloso: SIM (X) NÃO ()





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 042/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **menor preço por item**, por meio de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.**

, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 199/2024.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: 05/08/2024;

Horário: 09:00h (Brasília)

Local: Setor de Licitações, situada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C - Centro Administrativo, Centro de Lapão/BA, CEP 44.905-000.

1. DO OBJETO:

O presente pregão para Registro preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. , conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. A licitação será realizada no julgamento de menor preço por item;

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

2.2.6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no presente edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 3.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7** O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9** - A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10** - Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.
- 3.11** - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 3.12** - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Os licitante deverão entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da





ESTADO DA BAHIA

licitante

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

e o seu

conteúdo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
- b) Envelope nº 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.13 A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Setor de Licitações, sito na Av. Justiniano de Castro Dourado, 185 - Bloco C - Centro Administrativo- Centro - LAPÃO-BA - CEP: 44905-000.

3.14 A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

3.15 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

3.16 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).

3.17 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

3.18 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

3.19 - O Município de LAPÃO, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

3.20 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.21 - A simples participação da licitante neste certame implica: A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório.

3.22. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.22.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a depender da solicitação da contratante. O local de entrega do produto será de acordo com o local discriminado na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, de acordo com a necessidade das demandas.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

3.22.3.
empresa**Prefeitura Municipal de Lapão**
Secretaria de Administração e Planejamento

A

vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3.22.4. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier e/ou produtos vencidos.

3.22.5 verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido no ANEXO I, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.22.6 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

4.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Ata de Registro de Preço social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos é desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de subestabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - O ANEXO II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Pregoeiro(a) o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1 Titular da licitante:

4.7.1.1 Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

Página 8

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

4.7.1.2

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Registro

comercial no caso de empresa individual, Ata de Registro de Preço social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2 - Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Ata de Registro de Preço social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.8 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, Ata de Registro de Preço social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 2 (documentos de habilitação).

4.9 - Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:

4.9.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), emissão não superior a 30 dias, poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste PREGÃO PRESENCIAL SRP, cada licitante deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO "PROPOSTA" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 199/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO	NOME E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 199/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
--	---





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão

Secretaria de Administração e Planejamento

- 5.3 -** Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.
- 5.4 -** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.1 -** A simples participação da licitante neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório.
- 5.5 -** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);
- 5.6 -** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo III);
- 5.7 -** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV). O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 -** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo V).
- 5.9.** A falsidade da declaração de que trata o presente edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações do certame durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos/convocações publicados pela Administração.

5.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.18. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, constando, das seguintes informações:

5.18.1. Valor unitário e valor total do item;

5.18.2. Marca;

5.18.3. Fabricante;

5.18.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.19.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

5.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.25.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.25.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2 DO PROCESSAMENTO:

6.3 A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 14.133 de 2021, com o Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.4 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão verbais, para a prática dos demais atos do certame.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

6.6 O

Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 6.7** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- 6.8** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;
- 6.9** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 6.10** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 6.11** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.12** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.13** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros **"PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 6.15** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.16** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 6.17** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.18** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- 6.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço.
- 6.20** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.22** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.23** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.24** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 6.25** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 6.26** Para efeito do disposto no subitem 6.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.27** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 6.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.25 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.30** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.31** A condição prevista no subitem 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- 6.32** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.33** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).
- 6.34** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 6.35** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

até a

apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

- 6.36** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.8 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8. DA
DE HABILITAÇÃO

FASE

8.1. Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.133/21 e consequentemente sua inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.16. Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.16.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.16.1.2. O prazo citado no subitem 8.16.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.16.1.3. O benefício de que trata o subitem 8.16.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.16.1.4. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

8.17. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente aos itens I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.18. Qualificação Técnica:

8.18.1 Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;

8.18.2 Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.18.3 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, para os itens 145 ao 172, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.18.4 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.18.5 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do licitante previamente vencedor ou

8.18.6 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.18.7 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura manual ou digital e os Extratos de Atas de Registros de Preços publicados nos meios Oficiais.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser





ESTADO DA BAHIA

emitida
nome do

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

em

Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.11. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.11.1 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado;

11. DOS RECURSOS

11.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.13.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.13.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.13.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.14 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail o endereço cpl@lapao.ba.gov.br.

11.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.11 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.11.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.11.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.11.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.11.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.11.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.11.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.11.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.11.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.11.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.11.5 Fraudar a licitação;

12.11.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.11.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.11.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.11.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.11.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- 12.11.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 20213.
- 12.12** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.12.1** Advertência;
- 12.12.2** Multa;
- 12.12.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.13** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.13.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.13.2** As peculiaridades do caso concreto
- 12.13.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.13.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.13.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.14** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.14.1** Para as infrações previstas nos itens 12.11.1, 12.11.2 e 12.11.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.14.2** Para as infrações previstas nos itens 12.11.4, 12.11.5, 12.11.6, 12.11.7 e 12.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.15** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.16** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.17** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.11.1, 12.11.2 e 12.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.18** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.11.4, 12.11.5, 12.11.6, 12.11.7 e 12.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.11.1, 12.11.2 e 12.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.19** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.20** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.21** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamentoserá
à

dirigido

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.22 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.

13.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.15 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 . DAS AMOSTRAS**14.1 DA ANÁLISE E PRAZO PARA OS ITENS QUE NECESSITAM DE AMOSTRAS**

14.2 A análise quanto à qualidade de alguns materiais de consumo faz-se necessário devido ao risco de danos tanto para o paciente como para o técnico de saúde que os manipula. Os itens serão analisados de acordo com a sua descrição, como também, nos quesitos visual, funcional e clínico. Inicialmente, somente a empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra para ser analisada pela equipe técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fim da fase de disputa.

14.3 A equipe técnica encaminhada pela Secretaria de Municipal de Saúde analisará todas as amostras com devolutiva de até 3 (três) dias úteis.

14.4 Os itens do **Material Médico Hospitalar que se necessita** de amostra para análise de qualidade são: 10, 24, 34 a 38, 40 a 41, 45, 46, 70 a 75, 92, 93, 117, 120 a 123, 130, 136, 145 a 172, 173, 174, 200 a 205, 207 a 209, 223, 237, 259 a 265.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 15.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.
- 15.9** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 15.10** O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.
- 15.11** Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.
- 15.12** Os licitantes deverão observar as regras de anticorrupção e de proteção de dados pessoais conforme cláusulas previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16. ANEXOS

- 16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.1.2.** ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- 16.1.3.** ANEXO III – Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante (Art. 7º, inciso XXXIII c/c Art. 1º, incisos III e IV e Art. 5º, inciso III);
- 16.1.4.** ANEXO IV – Declaração que cumpre os requisitos de reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- 16.1.5.** ANEXO V - Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- 16.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

16.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

LAPÃO-BA, 19 de Julho de 2024.

Márcio Antônio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO

TERMO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

REFERÊNCIA

I

DE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Futura e eventual aquisição de material e acessórios médicos hospitalares para atender as demandas da atenção especializada, atenção primária e vigilância em saúde do município Lapão-BA.

1.1 Planilha Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LINGUA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,40 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA PCT C/100	PCT	164
2	ABSORVENTE DE USO HOSPITALAR, HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80
3	ABSORVENTE FEMININO C/ ABAS COBERTURA SUAVE- PRODUTO DESCARTÁVEL COM EXCELENTE PODER DE ABSORÇÃO COMPOSTO POR CAMADA DE FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CELULOSE, COBERTURA DE NÃO TECIDO, ADESIVOS E PAPEL SILICONADO. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE C/ 32 UNIDADES	PCT	5000
4	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100UND	CX	130
5	AGULHA HIPODERMICA 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100UND	CX	700
6	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100UND	CX	50
7	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100UND	CX	164
8	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100UND	CX	100
9	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX COM 100UND	CX	500
10	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 25 X 3 ½, PONTA QUINCKE	UN	50
11	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 25 X 3 ½, PONTA WHITACRE	UND	50
12	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 26 X 3 ½, PONTA QUINCKE	UN	100
13	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 27 X 3 ½, PONTA QUINCKE	UND	70

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

14	AGULHA P/ RAQUE SPINAL N.º 27 X 3 ½, PONTA WHITACRE	UND	50
15	AGULHA PARA PERIDURAL, TUOHY 18G 3 ½	UND	20
16	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/250 GR	PCT	50
17	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/500 GR	PCT	210
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 GR, ROLO, CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRA 100% DE ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÕES.	RL	40
19	ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO 90° PARTE MEDIAL C/ PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UND	40
20	ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO 90° PARTE MEDIAL C/ PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UND	100
21	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 125ML.	UND	18
22	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 250ML.	UND	40
23	AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)	UN	20
24	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UND/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	650
25	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UND/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	200
26	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UND/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	800
27	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 180 CM EM REPOUSO, 13 UND/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	250
28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1M, ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS DE ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTERIL. POSSUI CAMADA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICO EM UMA DAS FASES. PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	25
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1M, ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS DE ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTERIL. POSSUI CAMADA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICO EM UMA DAS FASES. PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	25
30	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20X1,8M, ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS DE ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTERIL. POSSUI CAMADA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICO EM UMA DAS FASES. PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	20
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 08 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CX C/ 20 UNID	CX	6
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CX C/ 20 UNIDADES	CX	6
33	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CX C/ 20 UNID	CX	5
34	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA. CX C/ 20 UNID	CX	10





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

35	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, 30 GRAMAS - TECIDO NÃO TECIDO. 100% OLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30 GR. PACOTE: 10 UNIDADES.	PCT	200
36	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA, 30 GRAMAS - TECIDO NÃO TECIDO. 100% OLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 30 GR. PACOTE: 10 UNIDADES.	PCT	80
37	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO- FABRICADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, 60 GRAMAS, BRANCO/AZUL. MEDIDA 120 CM COMP X 140 CM LARG. ABERTURA TRASEIRA E FECHAMENTO DE AMARRAR TRASEIRO, PUNDOS DE ELASTICO, HIPOALERGENICO E ATOXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, NÃO LIBERA FIAPOS.	UND	6500
38	AVENTAL MANGA LONGA, GOLA REDONDA, PUNHO COM ELASTICO, COM AMARRAÇÃO POSTERIOR, TRANSPASSADO EM LAMINADO IMPERMEAVEL, RESPIRAVEL, COR BRANCA, GRAMATURA 50, POLIPROPILENO + POLIETILENO.	UND	3000
39	BANDAGEM PRONTA PARA BOTA DE UNNA COMPOSTA POR BANDAGEM DE 100% - ALGODÃO-TECIDO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, METIL-PARA-HIDROXIBENZOATO E PROPIL-PARA-HIDROXIBENZOATO. PRODUZ AMBIENTE ÚMIDO PARA A CICATRIZAÇÃO E DIMINUI A IRRITAÇÃO CUTÂNEA. INDICADA PARA TRATAMENTO DAS ÚLCERAS VENOSAS, ECZEMAS E DERMATITE CRÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ENROLADA SOBRE UMA BASE DE PLÁSTICO, ACONDICIONADA NUM INVÓLUCRO E SELADA DENTRO DE UM SACO DE POLIETILENO EMBALADO NUMA CAIXA DE CARTÃO. NÃO ESTÉRIL. TAM: 7,5 CM X 9,14 M.	UND	350
40	BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA FECHADO, FABRICADA EM PVC; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; CAPACIDADE DE 2.000 ML; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	UND	1000
41	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, COMPOSTA COM DISCO PROTETOR DE PELE RECORTÁVEL 19-64MM, ADESIVO FLEXIVEL E BOLSA DRENÁVEL.	UND	300
42	BOLSA DE UROSTOMIA - DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA DRENÁVEL COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E UMA PLACA ADESIVA RECORTÁVEL PROTETORA DA PELE COMPOSTA PELOS HIDROCOLÓIDES: GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. CAIXA COM 10 UND	CX	50
43	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTES, NAO ESTERIL, USO UNICO, CAPACIDADE 13 LITROS, CONTENDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO; BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; SACO PLÁSTICO DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LÍQUIDOS; TAMPA PARA FECHAMENTO DA CAIXA; TAMPA COM BOCAL PARA DESCARTE; ALCAS; CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER INFORMAÇÕES APLICADAS NA PARTE EXTERNA, E REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUÊS: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (INFECTANTE).	UND	400
44	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTES, NAO ESTERIL, USO UNICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CONTENDO: COLETOR, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO; BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO; SACO PLÁSTICO DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, COM LACRE INTERNO E/OU SUPERFÍCIE INTERNA IMPERMEABILIZADA PARA IMPEDIR PASSAGEM DE LÍQUIDOS; TAMPA PARA FECHAMENTO DA CAIXA; TAMPA COM BOCAL PARA DESCARTE; ALCAS; CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA. A CAIXA DEVERA SER DE COR AMARELA E CONTER INFORMAÇÕES APLICADAS NA PARTE EXTERNA, E	UND	400





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	REDIGIDAS NO IDIOMA PORTUGUES: SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICACAO INTERNACIONAL (INFECTANTE).		
45	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL; FABRICADO EM TECIDO, HIDRÓFILO 100% ALGODÃO; APRESENTA EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CADARÇO/ALÇA DUPLA; TAMANHO 25 X 28 CM; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	800
46	CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM S 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPACO. 45CM X 50 CM, GRAMATURA DE 30G BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS AREDONADOS, CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA. PACOTE C/ 50 UND	PCT	400
47	CÂNULA - TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO PVC COM ASAS DUPLAS MACIAS E FIXADOR PARA PESCOÇO; - PONTA ARREDONDADA MACIA ATRAUMÁTICA MENOS INVASIVA; A LINHA DE RAIOS-X AJUDA NA LOCALIZAÇÃO PRECISA DO POSICIONAMENTO; FORMA PRÉ-CURVA FÁCIL DE INSERIR, REDUZ O TRAUMA; DISPONÍVEL COM BALÃO ESTÉRIL EO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA USO ÚNICO. TAMANHO A ESPECIFICAR	UND	5
48	CÂNULA DE GUEDEL, POLIURETANO FLEXIVEL, Nº1, 50 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UND	8
49	CÂNULA DE GUEDEL, POLIURETANO FLEXIVEL, Nº2, 50 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UND	8
50	CÂNULA DE GUEDEL, POLIURETANO FLEXIVEL, Nº3, 50 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UND	8
51	CÂNULA DE GUEDEL, POLIURETANO FLEXIVEL, Nº4, 50 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UND	8
52	CÂNULA DE GUEDEL, POLIURETANO FLEXIVEL, Nº5, 50 MM, DESCARTÁVEL, ESTERIL	UND	8
53	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 3,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
54	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 3,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
55	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 4,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
56	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 4,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
57	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 5,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
58	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 5,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
59	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 6,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 6,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR	UND	30





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI		
61	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 7,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
62	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 7,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	50
63	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N 8,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR SEMI MONTADO, CUFF OPACO, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	30
64	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 2,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
65	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 2,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 3,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 3,5, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
68	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N 4,0, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PONTA ATRAUMATICA RETRAIDA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CURVA DE MAGLLI	UND	5
69	CAPA PLÁSTICA, TIPO ENVELOPE, PARA PROTEÇÃO DO COLCHÃO CAIXA DE OVO EM ESPUMA. PERMITE O USO EM AMBOS OS LADOS, PLÁSTICO PARA USO NA INCONTINÊNCIA E TNT PARA PROTEÇÃO DO ACAMADO, FEITO COM MATERIAIS DE ALTA MACIEZ. SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO: - PLÁSTICO - 100% PVC; - TNT - 100% POLIPROPILENO.	UND	200
70	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON/VIAFLON, 14G, 120MM, PUNÇÃO SUBCLAVIA, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTEÇÃO	UND	1000
71	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 16G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	800
72	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 18G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	3500
73	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	7500
74	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	800
75	CATETER INTRAVENOSO, VIAFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	3000

Página 29

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

76	CATETER PARA O2 TIPO OCULOS, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTO ANATOMICO, COMPRIMENTO 2,5 METROS, ADULTO, EM SILICONE.	UND	900
77	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN- PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIENTES OU LIQUIDOS DIRETAMENTE NA CORRENTE SANGUINEA. TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS PARA COLETA DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. PARA USO ADULTO NA MEDIDA 7FR X 20CM DE CALIBRE 18/14 GA.	UND	10
78	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN- PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIENTES OU LIQUIDOS DIRETAMENTE NA CORRENTE SANGUINEA. TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS PARA COLETA DE SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. PARA USO PEDIATRICO NA MEDIDA 5FR X 13CM DE CALIBRE 19/18 GA.	UND	5
79	CERA PARA OSSO, 2,5 GRAMAS, HEMOSTATICO CIRURGICO A BASE DE CERA DE ABELHA, PARAFINA E DILUENTES. EMBALADAS UNITARIAMENTE. ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO. CX C/ 12 ENVELOPES	CX	10
80	CILINDRO DE OXIGENIO – EM AÇO 15L (SEM CARGA).1 CAPACETE. CAPACIDADE HIDRÁULICA: 15 LITROS, 2,5 M³. DIÂMETRO: 177MM, ALTURA 790 MM, PESO: 17,6 KG.	UND	10
81	CILINDRO DE OXIGENIO – EM AÇO 50L (SEM CARGA).1 CAPACETE. CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 LITROS, 10M³, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200 (BAR), PRESSÃO DE TESTE: 300 (BAR), DIÂMETRO EXTERNO: 229MM.	UND	15
82	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	300
83	CLIP LT 300 PRODUTO DE TITANICO PURO, ESTÉRIL, DESTINADO A USO ÚNICO, INDICADO PARA LAQUEAÇÃO NÃO ABSORVIVEL, APRESENTADO EM CARTUCHOS COM 06 CLIPS DE TITANICO. CADA CARTUCHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (ENVELOPE TRANSPARENTE E PAPEL DEVIDAMENTE ROTULADO). EM CAIXAS DE 24 CARTUCHOS DE CLIP LT 300.	CX	30
84	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, FECHO COM VELCRO, ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO. TAMANHO G	UND	5
85	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, FECHO COM VELCRO, ESTRUTURA COM FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO. TAMANHO M	UND	5
86	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO GRANDE	UND	5
87	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO MÉDIO	UND	5
88	COLAR, CERVICAL, EM ESPUMA, REVESTIDO POR MALHA TUBULAR E COM FECHO EM VELCRO PEQUENO	UND	5
89	COLCHÃO DE ESPUMA CAIXA DE OVO 1,88 X 88 X 6CM INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM PREVENIR ESCARAS. CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO. PROPORCIONA CONFORTO E ALIVIO. DENSIDADE DE ESPUMA D28.	UND	150
90	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO	UND	2000
91	COLETOR DE URINA INFANTIL, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO QUE NÃO DEIXA RESÍDUO. PCT COM 10	PCT	20
92	COMPRESSA DE GAZE, ESTERIL, ALGODÃO, 13 FIOS/ CM², COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS 7,50 CM X 7,50 CM, PCT C/ 10 UND	PCT	30000
93	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/ CM², COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS 7,50 CM X 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500UND	PCT	3000
94	CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA, MULTIFUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS. TAMANHO ADULTO. COMPATIVEL EXTERNO AUTOMATICO ISIS (DEA) - INSTRAMED	CON	3

30
Página

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

95	CONJUNTO DE ELETRODO PARA DESFIBRILADOR - PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE; INDICADAS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. TAMANHO: ADULTO	CON	3
96	CONJUNTO DE ELETRODO PARA DESFIBRILADOR - PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÃO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE; INDICADAS NAS SEGUINTE APLICAÇÕES: DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. TAMANHO: INFANTIL	CON	3
97	CREME BARREIRA TRATAMENTO IDEAL PARA PELE SECA OU IRRITADA, CAUSADA PELO EXSUDATO ORIUNDO DA PELE PERILESIONAL. REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS. BSNAGA 60G.	UND	70
98	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, ABSORVENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E ABERTURA ASSÉPTICA. PLACA 10X10 CM. CAIXA C/ 10 UNIDADES. COMPOSTO POR 85% DE ALGINATO DE CÁLCIO E 15% DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA PATENTEADO.	CX	100
99	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, ABSORVENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENT. EMBALAGEM ESTÉRIL E ABERTURA ASSÉPTICA. PLACA 10X20 CM. CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CX	50
100	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANA COM PRATA NÃO-ADESIVO 15X15 PODE SER USADO EM UMA AMPLA GAMA DE FERIDAS EXSUDATIVAS COM CICATRIZAÇÃO DEMORADA DEVIDO A BACTÉRIAS, OU ONDE HÁ RISCO DE INFECÇÃO, INCLUINDO ÚLCERAS DE PERNA, ÚLCERAS DE PRESSÃO, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ÁREAS DOADORAS, ÚLCERAS DO PÉ DIABÉTICO, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS E ABRASÕES DA PELE. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO. CX C/ 5 UNIDADES.	CX	50
101	CURATIVO NÃO ADESIVO, 15 X 15, MACIO E FLEXIVEL. DESCRIÇÃO DE PRODUTO: EXCLUSIVA ESTRUTURA DE ESPUMA EM 3D PARA ABSORÇÃO SUPERIOR QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A EXCLUSIVA ESTRUTURA DE ESPUMA EM 3D SE ADAPTA TOTALMENTE AO LEITO DA FERIDA PROPORCIONANDO ABSORÇÃO SUPERIOR, MESMO SOB COMPRESSÃO. RISCO MINIMIZADO DE MACERAÇÃO E VAZAMENTO. CURATIVO PODE SER USADO POR TEMPO PROLONGADO DE ATÉ 7 DIAS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO MACIO E ADAPTÁVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS. CAIXA C/ 5 UNIDADES.	CX	20
102	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTERIL, NÃO ADERENTE E CONSTITUÍDO POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO DE PETROLATUM, DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. É INDICADO PARA FERIDAS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE 2º GRAU PEQUENAS, EXPOSIÇÃO DE OSSOS E TENDÕES. DIMENSÃO; 7,6CM X 7,6CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50
103	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE (DIU) TCU 380A	UND	20
104	DRENO DE KEHR 14, CONFECCIONADO EM LATEX E FORMATO POR DUAS HASTES TUBULARES, ESTÉRIL.	UND	10





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

105	DRENO DE KEHR 16, CONFECCIONADO EM LATEX E FORMATO POR DUAS HASTES TUBULARES, ESTÉRIL.	UND	10
106	DRENO DE KEHR 18, CONFECCIONADO EM LATEX E FORMATO POR DUAS HASTES TUBULARES, ESTÉRIL.	UND	10
107	DRENO DE PENROSE N.º 1, LATÉX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	5
108	DRENO DE PENROSE N.º 2, LATÉX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	5
109	DRENO DE PENROSE N.º 3, LATÉX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	15
110	DRENO DE PENROSE N.º 4, LATÉX ATÓXICO, COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. PACOTE C/ 12 UND	PCT	15
111	DRENO SUCTOR 3.2, TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO, DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UND	5
112	DRENO SUCTOR 4.8, TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO, DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UND	10
113	DRENO SUCTOR 6.4, TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO, DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	UND	5
114	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 50MM UTILIZADO EM TODOS OS APARELHOS DE ELETROTHERAPIA. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA, COMO POR EXEMPLO: CORRENTE RUSSA, CORRENTE AUSSIE, TENS, FES, INTERFERENCIAL, ENTRE OUTRAS. VENDIDO EM M. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, PODE SER ADERIDO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS (DE DIFÍCIL ACESSO); CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 50 MM: DIMENSÕES: 0.01 CM X 0.05 CM X 0.01 CM (C X L X A) PESO: 0.0 KG.	M	20
115	ELETRODOS ADULTO, DESCARTÁVEL, POSSUI O DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. PINO EM AÇO INOX 316. NÃO CONTÉM LÁTEX. PCT C/ 50	PCT	100
116	ELETRODOS INFANTIL, DESCARTÁVEL, POSSUI O DORSO EM ESPUMA DE POLIETILENO RECOBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. PINO EM AÇO INOX 316. NÃO CONTÉM LÁTEX. PCT C/ 50	PCT	30
117	EQUIPO MULTIVIAS. MEDIDA: NEONATAL. CONFECCIONADO EM PVC. DIFERENCIAIS: COM CLAMP NAS VIAS PARA INTERROMPER O FLUXO QUANDO NECESSÁRIO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; POSSUI MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO DE 2 VIAS; ESTERILIZADO POR ÓXIDO ETILENO; CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO; PRODUTO DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO.	UND	50
118	EQUIPO PARA INFUSÃO SANGUÍNEA COM CAMERA DUPLA ESTÉRIL COM RADIOPÁCO COM DADOS DO FABRICANTE	UND	150
119	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. FABRICADO EM PVC. ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. REGULADOR DE FLUXO. CONECTOR LUER SLIP OU CONECTOR ESCALONADO.	UND	50





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M E COLORAÇÃO AZUL EVITANDO ACIDENTES. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.		
120	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACRO GOTAS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PINÇA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ESTÉRIL ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	2000
121	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO; DISPOSITIVO INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TUBO INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30
122	EQUIPO, INTERMEDIÁRIO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONECTOR LUER LOCK C/ TAMPAS RESERVAS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND	6500
123	EQUIPO, MICROGOTAS C/ BURETA GRADUADA ENTRE 150 A 200 ML, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	150
124	ESCOVA COM CLOREXIDINE, DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	UND	2000
125	ESCOVA GINECOLÓGICA - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON EM FORMATO CÔNICO E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. MEDIDAS: EIXO LONGITUDINAL DA HASTE + PONTA ATIVA - 200 MM. EIXO LONGITUDINAL DA PONTA ATIVA - 21 MM. DIÂMETRO DA PONTA ATIVA - 0,7 MM. PACOTE C/ 100 UND	PCT	60
126	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - MANGUITO E PERA ANATÔMICA DE ALTA DURABILIDADE. - VÁLVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO. - MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 - 300 MMHG. - BRAÇADEIRA EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. - FECHO EM VELCRO. - REGISTRADO NA ANVISA. - APROVADO PELO INMETRO. - COMPOSIÇÃO: - BRAÇADEIRA: TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. - MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA, LIGADO AO MANÔMETRO E A PERA. - PERA: CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - VÁLVULA: FEITA EM METAL CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. - MANÔMETRO: INSTRUMENTO USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - GARANTIA DE 1 ANO	UND	150
127	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - MANGUITO E PERA ANATÔMICA DE ALTA DURABILIDADE. - VÁLVULA PARA PERFEITA RETENÇÃO DE AR DURANTE A MEDIÇÃO. - MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 - 300 MMHG. - BRAÇADEIRA EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. - FECHO EM VELCRO. - REGISTRADO NA ANVISA. - APROVADO PELO INMETRO. - COMPOSIÇÃO: - BRAÇADEIRA: TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON COM FECHO EM VELCRO. - MANGUITO: CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA, LIGADO AO MANÔMETRO E A PERA. - PERA: CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA, USADA PARA INFLAR O MANGUITO. - VÁLVULA: FEITA EM METAL CROMADO, USADA PARA COMANDAR A ENTRADA E SAÍDA DO AR. - MANÔMETRO: INSTRUMENTO USADO PARA AFERIR A PRESSÃO ARTERIAL. - GARANTIA DE 1 ANO.	UND	15
128	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE - OBESO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FECHO EM VELCRO; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 35 - 51CM; TAMANHO DO MANGUITO: 18X36,5 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; VALOR DE UMA MEDIÇÃO: 2MMHG;	UND	10





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: MMHG E 304 MMHG; TOLERÂNCIA: +/- 3MMHG; BRAÇADEIRA EM NYLON; MATERIAL: PVC.		
129	ESPAÇADOR - PARA AEROSOL. ACOMPANHA MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL CARACTERÍSTICAS: TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSOL. DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO. MÁSCARAS EXTRA MACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO. VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL. BPA FREE	UND	60
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,50M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, FÁCIL DE RASGAR, EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1200
131	ESPATULA AYRES - MADEIRA RESISTENTES PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA. PACOTE C/ 100 UND	PCT	60
132	ESPECULO VAGINAL GRANDE, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL É ACOPLADO AO ESPÉCULO, ESTANDO PRONTO PARA USO. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500
133	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL É ACOPLADO AO ESPÉCULO, ESTANDO PRONTO PARA USO. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000
134	ESPECULO VAGINAL PEQUENO, DIVIDIDO BASICAMENTE EM DUAS PARTES, AS VALVAS E O PARAFUSO. AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL É ACOPLADO AO ESPÉCULO, ESTANDO PRONTO PARA USO. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	600
135	ESTETOSCÓPIO- OLIVAS MACIAS. - ÂNGULO ANATÔMICO. - TUBOS FLEXÍVEIS EM PVC. - CLIPS DE AÇO INOXIDÁVEL. - AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA INDICADA PARA AUSCULTAÇÃO CARDÍACA, PULMONAR E PEDIÁTRICA.	UND	100
136	EXTENSOR PARA CISTOSCOPIA - TUBO EM PLÁSTICO PVC, DE PRIMER AUMENTADO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, POSSUINDO EM SUA EXTREMIDADE SUPERIOR 02 PENETRADORES. NA PARTE INFERIOR ENCONTRA- SE UM CONECTOR LUER LOCK MACHO. CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	2
137	FAIXA DE SMARCH - 10CMX2M, BANDAGEM ELASTICA, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL OU LATEX LAMINADO, NÃO ESTERIL, COR ROSA OU SALMÃO, USO HOSPITALAR	UND	20
138	FAIXA DE SMARCH - 12CMX2M, BANDAGEM ELASTICA, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL OU LATEX LAMINADO, NÃO ESTERIL, COR ROSA OU SALMÃO, USO HOSPITALAR	UND	20
139	FAIXA DE SMARCH - 15CMX2M, BANDAGEM ELASTICA, FABRICADO EM BORRACHA NATURAL OU LATEX LAMINADO, NÃO ESTERIL, COR ROSA OU SALMÃO, USO HOSPITALAR	UND	20
140	FILME P/ USG 110MM X 20 M UPP 110 S	RL	20
141	FILTRO COMPACTO BACTERIANO E VIRAL HIDROFÓBICO ESTÉRIL TROCADOR DE UMIDADE E CALOR HIGROSCÓPICO COM EXPANSOR FLEXÍVEL COM CATETER MOUTH ADULTO	UND	40
142	FILTRO COMPACTO BACTERIANO E VIRAL HIDROFÓBICO ESTÉRIL TROCADOR DE UMIDADE E CALOR HIGROSCÓPICO COM EXPANSOR FLEXÍVEL COM CATETER MOUTH PEDIATRICO	UND	15
143	FIO GUIA (BOUGIE) PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E A DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS, COMPOSTO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	UND	15





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

144	FIO GUIA (BOUGIE) PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INTERMEDIÁRIO EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E A DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS, COMPOSTO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO (ETO).	UND	15
145	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	15
146	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	15
147	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	11
148	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GINECOLOGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	15
149	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL, EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
150	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 5-0, ABSORVÍVEL COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 1,5 A 2 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA. PARA CIRURGIA UROLOGICA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
151	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3.5 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	8
152	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 1, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 4,00 A 4,8 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	8
153	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
154	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA	CX	5





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	AMIGDALECTOMIA. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES		
155	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70CM, AGULHA DE 3,00 A 3,1 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GINECOLÓGICA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	10
156	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2 A 3,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
157	FIO PARA SUTURA CAT GUT SIMPLES 5-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 2,00 A 2,2 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA P/ CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
158	FIO PARA SUTURA EM LINHO 0.0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA DE 3,00 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
159	FIO PARA SUTURA EM LINHO 2-0, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA DE 3,00 A 3,1 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CILINDRICA, EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
160	FIO PARA SUTURA EM LINHO 0, S/AG FIO COM 15 X 45 CM DE COM. S/AG. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24UNIDADES	CX	5
161	FIO PARA SUTURA EM LINHO 2-0, S/AG, FIO COM 15 X 45 CM DE COM. S/AG. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	5
162	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 3 A 4 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
163	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA 2 A 3 CM, CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100
164	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
165	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 4-0, (CUTICULAR), COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 3 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM	CX	20





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES		
166	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, (CUTICULAR) COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 2 A 2.5 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	30
167	FIO PARA SUTURA MONONYLON PRETO 6-0, (CUTICULAR) COM COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA DE 1,65 A 2 CM, COM CURVATURA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GARU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20
168	FIO PARA SUTURA POLIÉSTER 5, COMPOSTA DE POLIETILENOTEREFTALATO (PET), VERDE TRANÇADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, PREPARADA A PARTIR DE FIBRAS DE ALTO PESO MOLECULAR, DE CADEIA LONGA E POLIÉSTERES LINEARES, APRESENTANDO ANÉIS AROMÁTICOS RECORRENTES COMO UM COMPONENTE INTEGRANTE. COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA V-40, 48MM COM CURVATURA DE ½ CIRCULO. EMBALAGEM ENV. INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	5
169	FIO PARA SUTURA VICRYL 0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,0 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	CX	5
170	FIO PARA SUTURA VICRYL 1 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	CX	5
171	FIO PARA SUTURA VICRYL 2-0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,00 A 4,00 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	CX	5
172	FIO PARA SUTURA VICRYL 3-0 (POLIGLACTINA) 910 ESTEARATO DE CÁLCIO VIOLETA, ANTIBACTERIANO IRGACARE MP ABSOLVIVEL, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 70 CM, AGULHA 3,00 A 4 CM, COM CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA, OBSTETRICIA E GINECOLOGIA E FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CAIXA C/ 36 UNIDADES	CX	5
173	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 25 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	UND	200
174	FITA ADESIVA MICROPOROSA, BRANCA, 5CM X 10 M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DEPOLIACRILATO HIPOALERGENICO. FINA ESPESSURA, EXCELENTE FIXAÇÃO	RL	1200
175	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	300
176	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E	UND	5





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT. CONEXÕES D ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR11906.		
177	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA VÁLVULA REGULADORA. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, FLUTUADOR EM INOX, BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT. CONEXÕES D ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR11906.	UND	10
178	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO E TAMPA DE POLIETILENO (PE). GRADUADO DE 10 EM 10 ML. TAMPA COM ROSCA E MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EMBALAGEM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO POR EMBALAGEM. ISENTO DE BISFENOL A. FRASCO DE 500ML.	UND	50
179	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. FRASCO E TAMPA DE POLIETILENO (PE). GRADUADO DE 10 EM 10 ML. TAMPA COM ROSCA E MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EMBALAGEM BOPP (POLIPROPILENO BIORIENTADO), CONTENDO UMA UNIDADE DO PRODUTO POR EMBALAGEM. ISENTO DE BISFENOL A. FRASCO DE 300ML.	UND	50
180	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA AR COMPRIMIDO, TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UND	5
181	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UND	20
182	GEL FOAM, ESPONJA CIRÚRGICA EM GELATINA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DOBRÁVEL, CAPAZ DE ABSORVER E MANTER EM SUAS MALHAS MUITAS VEZES SEU PESO EM SANGUE TOTAL, NO TAMANHO 80 X 125 X 10	UND	15
183	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS. É INDICADO PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE ÁREAS NECROSADAS E/OU COM ESFACELADO E NA ESTIMULAÇÃO DO CRESCIMENTO DO DE TECIDO DE GRANULAÇÃO, LESÕES SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS, INCISÕES CIRÚRGICAS E QUEIMADURAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BSNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. BSNAGA 85G.	UND	360
184	HIDROGEL COM PHMB 100ML	UND	80
185	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO COM BASE. DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE E IMPERMEÁVEL. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL. PROPICIA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTÉM TIRANTES PARA TESTA E QUEIXO. POSSUI ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS DO OUVIDO.	UNI	4
186	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 24 HORAS, PARA VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVE GRAVITACIONAL OU A VACUO. CX C/ 10 UNID	CX	8
187	INDICADOR QUÍMICO, TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR, INDICADO PARA CONTROLAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MULTIPARAMETRICO, CLASSE 5, NÃO TOXICO, CONSTITUIDO DE TIRA DE PAPEL EMPREGNADO DE REATIVO QUÍMICO SEM CHUMBO. CX C/ 200 UND	CX	4
188	KIT DRENO MEDIASTINAL 24 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 40. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML. TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

189	KIT DRENO MEDIASTINAL 26 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 40. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML.TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTOS DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5
190	KIT DRENO MEDIASTINAL 28 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 40. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML.TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTOS DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5
191	KIT DRENO MEDIASTINAL 34 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 34. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML.TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTOS DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5
192	KIT DRENO MEDIASTINAL 36 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 36. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML.TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTOS DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5
193	KIT DRENO MEDIASTINAL 38 2000ML 3 VIAS. ACOMPANHA: DRENO TÓRAX Nº 38. RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML.TAMPA ROSQUEADA DE 3 SAÍDAS. CONECTOR INTERMEDIÁRIO INDIVIDUAL OU UNIVERSAL. DRENOS COM VARIAÇÕES DE TAMANHOS. ISENTOS DE LÁTEX. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	KIT	5
194	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	20
195	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	15
196	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	20
197	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	20
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	150
199	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UND	CX	150
200	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PRODUZIDO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELÁSTICO, SÃO ATÓXICOS, ANTIALÉRGICOS E NÃO INFLAMÁVEIS. POSSUEM UMA BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. IDEAL PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES, PROMOVENDO UMA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PACIENTES COM LOCAIS DE USO COMUM. CARACTERÍSTICA: COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. MEDIDAS DO LENÇOL: 2 M X 90 CM. DISPONÍVEL NAS GRAMATURAS: 30. PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	40
201	LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, 70 CM X 50M PICOTADO, 100% CELULOSE, EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	RL	1200
202	LUVA CIRURGICA 7, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	UND	1000





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

203	LUVA CIRURGICA 7,5, LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	UND	2500
204	LUVA CIRURGICA 8 LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	UND	500
205	LUVA CIRURGICA 8,5, LATÉX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. 1 PAR	UND	100
206	LUVA LTA, CAPA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA ASSÉPTICA, ESTERELIZADA EM RADIAÇÃO GAMA, EXTENSÃO TUBULAR SEM EMENDA LATERAL, REVESTE SOB MEDIDA A CÂMARA E TODOS OS ACESSÓRIOS, ABERTURA ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ISENTO DE LATEX, MEDE 130 X 250MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100
207	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	1000
208	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	2500
209	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	1200
210	LUVA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UND	CX	300
211	LUVAS PROCEDIMENTO FABRICADAS EM NITRILO, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL. MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. ISENTA DE LÁTEX. AMBIDESTRA. TAMANHO M. NÃO ESTÉRIL. CX C/ 100 UND	CX	300
212	LUVAS PROCEDIMENTO FABRICADAS EM NITRILO, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL. MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. ISENTA DE LÁTEX. AMBIDESTRA. TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL. CX C/ 100 UND	CX	300
213	LUVAS PROCEDIMENTO FABRICADAS EM NITRILO, SEM PÓ, BIO ABSORVÍVEL. MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. ISENTA DE LÁTEX. AMBIDESTRA. TAMANHO PP. NÃO ESTÉRIL. CX C/ 100 UND	CX	300
214	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 10 CM DE LARGURA X 15 M DE COMPRIMENTO	RL	30
215	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 12 CM DE LARGURA X 15 M DE COMPRIMENTO	RL	30
216	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 15 CM DE LARGURA X 15 M DE COMPRIMENTO	RL	30
217	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 20 CM DE LARGURA X 250 M DE COMPRIMENTO	RL	30
218	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 8 CM DE LARGURA X 15 M DE COMPRIMENTO	RL	30
219	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO E TUBO EXTENSOR, COR TRANSPARENTE, POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO, PRESILHA AJUSTAVEL PARA CONFORTO E FIXAÇÃO E VALVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTENCIA	UND	25
220	MASCARA DE MEDIA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL E TUBO EXTENSOR, COR TRANSPARENTE, POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO, PRESILHA AJUSTAVEL PARA CONFORTO E FIXAÇÃO E VALVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTENCIA	UND	20

40
Página

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

221	MASCARA DE OXIGENIO, VENTURI, MODELO ADULTO, EM PV, RESISTENTE, AJUSTAVEL E NÃO TOXICO, NÃO ESTERIL, ACOMPANHADO DE 01 TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO, 01 TUBO DE OXIGENIO.	UND	30
222	MASCARA DE OXIGENIO, VENTURI, MODELO INFANTIL, EM PV, RESISTENTE, AJUSTAVEL E NÃO TOXICO, NÃO ESTERIL, ACOMPANHADO DE 01 TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO, 01 TUBO DE OXIGENIO.	UND	15
223	MASCARA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM ALÇAS EM ELÁSTICO. CAIXA C/ 50 UND	CX	2000
224	MASCARA LARINGEA TAM 1, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
225	MASCARA LARINGEA TAM 1,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
226	MASCARA LARINGEA TAM 2, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL.	UND	3
227	MASCARA LARINGEA TAM 2,5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
228	MASCARA LARINGEA TAM 3, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
229	MASCARA LARINGEA TAM 4, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
230	MASCARA LARINGEA TAM 5, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO, ESTÉRIL	UND	3
231	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 0, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	5
232	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 1, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	5
233	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 2, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	5
234	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 3, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	6
235	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 4, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	15
236	MASCARA PARA ANESTESIA COM COXIM INFLAVEL, Nº 5, EM PVC, VALVULA DE INJEÇÃO INFLAVEL E ADAPTADOR UNIVERSAL.	UND	10
237	MÁSCARA PFF2 FORMATO ANATÔMICO, DOBRÁVEL, A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS ATRAVÉS DO FILTRO NÃO EXCEDE 6%, CLASSE S. CONTÉM CLIPE NASAL PARA MELHOR FIXAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, MANTENDO A VEDAÇÃO APROPRIADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PLÁSTICO. SEM VÁLVULA. TIPO N95. NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	100
238	MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. MATERIAL: VISEIRA EM ACRILICO TRANSPARENTE; MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO: 18X19X20,5 CM (CXLXA); MEDIDAS DA VISEIRA: 33X20,5 CM (CXL); ARCO: PP (POLIPROPILENO); ELÁSTICO AJUSTÁVEL, HIGIÊNICA: FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DINÂMICA: TOTALMENTE TRANSPARENTE, O QUE PERMITE AO USUÁRIO UMA COMUNICAÇÃO MAIS CLARA, SEM QUE SUA VOZ FIQUE ABAFADA; SEGURA: PROTEGE TOTALMENTE O ROSTO DO USUÁRIO, EVITANDO QUE O MESMO ENTRE EM CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVA E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO DO USUÁRIO; PRÁTICA: POSSUI ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTAR AO TAMANHO MAIS	UND	100





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	ADEQUADO; CONFIÁVEL: VISEIRA FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE O QUE PERMITE SER FACILMENTE HIGIENIZADA E REUTILIZADA. PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA		
239	MICRONEBULIZADOR ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	UND	50
240	MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	UND	30
241	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO MAIS TRADICIONAL, FEITO DE POLICARBONATO INCOLOR, AS HASTES PODEM SER REGULADAS EM 4 ESTÁGIOS, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO ATÉ NAS LATERAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	UND	50
242	OLEO DE GIRASSOL 200ML	UND	250
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 METROS ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO	RL	200
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO	RL	200
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO	RL	200
246	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100 METROS ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO. USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO ODONTO-HOSPITALARES E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEIDO	RL	50
247	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO, TERMO SENSÍVEL, FORMATO: BOBINA; LARGURA DA BOBINA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO SEM CONTATO; MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE. ROLO	RL	30
248	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL MILIMETRADO COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000 – MEDIDAS 80MM X 20M.	UND	100
249	PORTA, LAMINA, USO LABORATORIAL, TIPO FRASCO, EM PROLIPROPILENO, COM TAMPA EM ROSCA, DIVISAO INTERNA PARA 03 LAMINAS. PCT COM 100 UND.	PCT	40
250	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, PONTA COM RESERVATÓRIO; LADOS PARALELOS; LARGURA NOMINAL 52 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM; LISO; OPACO. CAIXA COM 144 UND	CX	5
251	REANIMADOR AMBU C/ RESERV. ADULTO, FEITO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UND	10
252	REANIMADOR AMBU C/ RESERV. INFANTIL, FEITO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL. POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UND	10
253	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELASTICO 30GR. PACOTE C/ 100UND	PCT	100
254	SCALP TAMANHO 19G. DESCARTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK.	UND	2500
255	SCALP TAMANHO 21G. DESCARTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS	UND	8000





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK.		
256	SCALP TAMANHO 23G. DESCARTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK.	UND	6000
257	SCALP TAMANHO 25G. DESCARTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK.	UND	1000
258	SCALP TAMANHO 27G. DESCARTÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO; TUBO TRANSLÚCIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO; ASAS QUE AUXILIAM À VENIPUNTURA QUE IDENTIFICAM SEU CALIBRE; CONECTOR FÊMEA TIPO LUER LOCK.	UND	500
259	SERINGA 10 ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 1 EM 1 ML	UND	80000
260	SERINGA 1ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01 ML, NUMERADA DE 0,1 EM 0,1 ML, C/ AGULHA 13 X 4,5; BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO.	UND	40000
261	SERINGA 20ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 1 EM 1 ML, NUMERADA DE 5 EM 5 ML	UND	50000
262	SERINGA 3ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML.	UND	10000
263	SERINGA 5ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5 ML.	UND	40000
264	SERINGA 60ML, BICO DE ROSCA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	UND	100
265	SERINGA 60ML, BICO TIPO CATETER POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	UND	300
266	SERINGA DESC PARA INSULINA 1 ML 8 MM COMPRIMENTO (5/16) 0,3 MM CALIBRE (30G) PCT C/10 UND	PCT	200
267	SISTEMA DE ANESTESIA ADULTO T BARAKA COM BALÃO DE 3 LT, COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE PVC ATÓXICO DE 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 BALÃO DE 3 LT, 01 MASCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA.	UND	6
268	SISTEMA DE ANESTESIA DUPLO T BARAKA COM BALÃO DE 2 LT, COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE PVC ATÓXICO DE 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 BALÃO DE 2 LT, 01 MASCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA.	UND	5
269	SISTEMA DE ANESTESIA DUPLO T BARAKA COM BALÃO DE ½ LT, COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE PVC ATÓXICO DE 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 BALÃO DE 1/2 LT, 01 MASCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA.	UND	3
270	SISTEMA DE ANESTESIA DUPLO T BARAKA COM BALÃO DE 1 LT, COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE PVC ATÓXICO DE 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 BALÃO DE 1 LT, 01 MASCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA.	UND	5
271	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, EXTENSÃO DE 1,20 MT. ACOMPANHA ETIQUETA PARA DATA, HORA E VOLUME. O SELO D'ÁGUA GARANTE O DEPÓSITO DA SECREÇÃO DE MANEIRA ADEQUADA E SEGURA. CARACTERÍSTICAS: CLAMP	UND	5

43
Página

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	PARA INTERROMPER A ASPIRAÇÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; PRODUTO DESCARTÁVEL.		
272	SONDA DE FOLEY, Nº 10, 2 VIAS C/ BALÃO DE 3 ML LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	30
273	SONDA DE FOLEY, Nº 12, 2 VIAS C/ BALÃO DE 5 A 15 ML LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	100
274	SONDA DE FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	200
275	SONDA DE FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	300
276	SONDA DE FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, C/ BALÃO DE 30 ML, LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	20
277	SONDA DE FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	250
278	SONDA DE FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, C/ BALÃO DE 30 ML, LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	10
279	SONDA DE FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	100
280	SONDA DE FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, C/ BALÃO DE 30 ML, LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	30
281	SONDA DE FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	80
282	SONDA DE FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, C/ BALÃO DE 30 ML, LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	15
283	SONDA DE FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, LATEX SILICONIZADO, C/ BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMNHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	50





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

284	SONDA DE FOLEY, N° 24, 3 VIAS, C/ BALÃO DE 30 ML, LATEX SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	UND	20
285	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, N° 12, C/ GUIA EM ESPIRAL, PRÉ - LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	200
286	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, N° 8, C/ GUIA EM ESPIRAL, PRÉ - LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60
287	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, N° 04, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	20
288	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, N° 06, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	20
289	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, N° 08, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
290	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, N° 16, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, N° 18, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	30
292	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 04, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
293	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA N° 06, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
294	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, N° 10, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
295	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, N° 12, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
296	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, N° 14, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
297	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, N° 20, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30
298	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, N° 22, PVC, C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30
299	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, N° 06, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100
300	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, N° 08, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1500





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

301	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, Nº 10, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000
302	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, Nº 12, SILICONE PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50
303	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, Nº 14, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100
304	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, Nº 16, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UDN	30
305	SONDA P/ ASPIRAÇÃO, Nº 18, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30
306	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE E COM FIO RADIOPACO NA PONTA DISTAL. POSSUI BALÃO GÁSTRICO DE RETENÇÃO INTERNA, GRADUADA EM CENTÍMETROS, DISCO REDONDO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E FIXAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. CONECTOR REMOVÍVEL EM FORMA DE "Y" CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E LIVRE DA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DEHP, SENDO A VIA LATERAL INCOMPATÍVEL COM SERINGAS TIPO LUER E LUER LOCK. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CARACTERÍSTICAS: GARANTE SEGURANÇA AO PACIENTE E PROFISSIONAL, POIS POSSUI CONEXÃO SEGURA INCOMPATÍVEL COM VIA PARENTERAL; PERMITE A TROCA DO CONECTOR EM Y, EVITANDO TROCA DESNECESSÁRIA DA Sonda; CONFORTÁVEL POR SER CONFECCIONADA EM SILICONE CONTÉM 01 LUBRIFIC	UND	10
307	SONDA RETAL, Nº 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BEM. INDIVIDUAL	UND	10
308	SONDA RETAL, Nº 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, BEM. INDIVIDUAL	UND	10
309	SONDA RETAL, Nº 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	10
310	SONDA RETAL, Nº 18, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	20
311	SONDA RETAL, Nº 20, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	20
312	SONDA RETAL, Nº 22, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	10
313	SONDA RETAL, Nº 26, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	10
314	SONDA RETAL, Nº 28, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	10
315	SONDA RETAL, Nº 30, PVC ATÓXICO, SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL Á FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB. INDIVIDUAL	UND	10
316	SONDA URETRAL, Nº 06, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	80





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

317	SONDA URETRAL, Nº 08, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100
318	SONDA URETRAL, Nº 10, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50
319	SONDA URETRAL, Nº 12, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	5000
320	SONDA URETRAL, Nº 14, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50
321	SONDA URETRAL, Nº 16, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50
322	SONDA URETRAL, Nº 18, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
323	SONDA URETRAL, Nº 20, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
324	SONDA URETRAL, Nº 22, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
325	SONDA URETRAL, Nº 24, PVC, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	20
326	TALA ARAMADA EM EVA (4MM); MOLDAVEL. USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO: G: (86,5 X 10 CM) VERDE	UND	10
327	TALA ARAMADA EM EVA (4MM); MOLDAVEL. USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO: M: (63 X 9 CM) LARANJA	UND	10
328	TALA ARAMADA EM EVA (4MM); MOLDAVEL. USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO: P: (53 X 8 CM) AZUL	UND	10
329	TALA ARAMADA EM EVA (4MM); MOLDAVEL. USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO: PP: (30 X 8 CM) ROXA	UND	10
330	TAMPA PLÁSTICA, ADAPTADOR PARA Sonda FOLEY DE PVC DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E LÁTEX FREE.	UND	100
331	TELA DE MARLEX 15 X 15 M, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTÉRIL.	UND	10
332	TELA DE MARLEX 26 X 36 M, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTÉRIL.	UND	10
333	TENDAS PARA OXIGENIOTERAPIA, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA SUPERIOR COM TAPA REMOVÍVEL. TAMANHO GRANDE.	UND	4
334	TENDAS PARA OXIGENIOTERAPIA, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA SUPERIOR COM TAPA REMOVÍVEL. TAMANHO MÉDIO.	UND	4
335	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO C/ ALARME COM CABO EXTENSOR. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA PLÁSTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA EM UM PERÍODO DE TEMPO. EM ADIÇÃO A ISSO VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA INTERNA: -10+50°C / -14+122°F; - ESCALA EXTERNA: -	UND	50

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

	50+70°C / -56+158°F; - RESOLUÇÃO: 1°C / 1°F; - PRECISÃO: ±1°C / ±1°F; - DIMENSÕES: 110X70X20MM; - MATERIAL: PLÁSTICO ABS; - CABO: APROXIMADAMENTE 2M; - PESO: 90G.		
336	TERMOMETRO DIGITAL, APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTE À ÁGUA, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA.	UND	150
337	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - DIGITAL DE TESTA, PORTÁTIL. MATERIAL PLÁSTICO. BATERIA: 2 PILHAS AAA. DISPLAY DIGITAL. MÉTODO DE MEDIÇÃO: SEM CONTATO. TAMANHO: 14,3 X 3,5 X 4,5 CM.	UND	25
338	TESTE DE BOWIE DICK, 30X21, FOLHA TESTE TRACEJADAS COM INDICADOR QUIMICO PARA CONTROLE DE BOMBA A VACUO DOS AUTOCLAVES A VAPOR. CX C/ 50 UND	CX	10
339	TORNEIRA 3 VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESCARTAVEL- PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS PRESSÕES DE INFUSÃO	UND	200
340	TUBO DE SILICONE Nº 204, CALIBRE 6X12MM, PACOTE C/ 15 M, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO	PCT	20
341	TUBO EM LÁTEX Nº 200, PACOTE COM 15MTS DE COMPRIMENTO (PARA GARROTE)	PCT	10
342	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/ CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UND	20
343	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DUPLO ESTÁGIO. FABRICADA EM METAL CROMADO: - POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²- POSSUI 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²);- ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO;- VÁLVULA DE SEGURANÇA;- PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;- INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT.;- CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UND	2
344	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/ CM², VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼ NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UND	5
345	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DUPLO ESTÁGIO. FABRICADA EM METAL CROMADO: - POSSUI 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; - POSSUI 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²); - ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; - VÁLVULA DE SEGURANÇA;- PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;- INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT.;- CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	UND	4

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material e acessório médico hospitalar deve suprir as necessidades de toda a rede assistencial de saúde (Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães; Centro de Especialidades e Tratamento de Saúde-CETES, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde), já que constitui um dos elementos básicos para o pleno funcionamento dos serviços da atenção especializada, atenção primária e vigilância em saúde do município Lapão-BA.





ESTADO DA BAHIA

Visa

a

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

continuidade dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde que desenvolve diversas atividades assistenciais, dentre as quais destaca-se: implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição destes materiais, a fim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pela rede assistencial municipal garantindo a assistência de

qualidade dos pacientes, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

A Secretaria Municipal de saúde objetiva esta aquisição pelos seguintes objetivos:

2.1. Assegurar Qualidade Assistencial:

2.1.1. Garantir a disponibilidade de insumos de qualidade para promover assistência de saúde eficaz.

2.2. Garantir Qualidade Técnica:

2.2.2. Adquirir materiais e acessórios médicos hospitalares que atendam aos padrões técnicos e normativas específicas, assegurando a eficácia dos procedimentos e a precisão no tratamento de patologias.

2.3. Expandir Conformidade Regulatória:

2.3.1. Ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde, por meio da aquisição de insumos, otimizando o fluxo de pacientes e procedimentos.

2.4. Assegurar Conformidade Regulatória:

2.4.1. Certificar-se de que todos os materiais adquiridos estão em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

2.5. Otimizar a Gestão de Estoque:

2.5.1. Implementar práticas eficientes de gestão de estoque, visando minimizar desperdícios, evitar obsolescência e garantir a disponibilidade adequada de materiais conforme a demanda.

2.6. Atender Protocolos Clínicos:

2.6.1. Aquisição de materiais alinhados com os protocolos clínicos estabelecidos, assegurando a conformidade com as melhores práticas de saúde e promovendo a eficácia nos tratamentos.

Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão

Secretaria de Administração e Planejamento

3. ÁREA

REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ionara Dourado Carvalho A. de Souza

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos a serem adquiridos se enquadram em material de consumo, já que em razão de seu uso corrente, perderá a sua identidade física e/ou tem sua limitação limitada a dois anos.

São classificados, também, como bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão para Registro de Preço, uma vez que não foi possível definir o quantitativo exato de materiais e acessórios médicos hospitalares que serão utilizados pelas unidades e setores de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e, também, pela possibilidade de aquisição de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Também foi escolhida a modalidade PRESENCIAL para o Pregão para Registro de Preço mediante experiências anteriores do setor de licitação com Pregão Eletrônico para Registro de Preço, foi concluído que ao solicitar a amostras esbarramos na morosidade do processo. A dificuldade maior é o distanciamento geográfico da cidade de Lapão em relação a sede das empresas licitantes. Muitas empresas só conseguem protocolar as amostras com período superior a 10 (dez) dias para chegar ao município. Com desclassificação das amostras, tem que chamar remanescentes e aguardar o mesmo prazo. Isso acarreta na morosidade e não traz eficiência ao processo e muitas vezes até tornando fracassado. Além desta questão, as quantidades de empresas que participam do certame acarretam em maior dificuldade para o agente de contratação e custo de impressão de documentos para instrução do processo uma vez que o município ainda não disponibiliza de tecnologia de sistema integrado.

Desta forma o Pregão Registro de Preço no formato Presencial é o mais vantajoso para este processo administrativo pelos fatores celeridade, eficiência e economia, já que se deve alcançar o licitante que realmente tenham interesse e condições de fornecer os produtos.





ESTADO DA BAHIA

5.

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 De acordo com o art. 71 do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1 De acordo Art. 76. do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.3. O mesmo decreto dispõe em seu Art. 75. que quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.7 De acordo com o art. 83 da Lei nº 14.1133 de 2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão

Secretaria de Administração e Planejamento

6.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1 Da participação de consórcios:**

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6.2 Da Subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.3 Da Sustentabilidade:

6.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.4 Da indicação de marcas ou modelos:

6.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.4.2. Contudo a aprovação de alguns produtos será mediante análise de amostras dos indicados neste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão para Registro de Preço sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item.

8.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1 A proposta comercial conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca;

8.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão

Secretaria de Administração e Planejamento

8.2.2

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4 Da Qualificação técnica:

8.4.1 Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;

8.4.2 Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.3 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, para os itens 145 ao 172, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

8.4.3.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.4.3.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do licitante previamente vencedor ou

8.4.3.3 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.5 Da análise e prazo para os itens que necessitam de amostras

8.5.1. A análise quanto à qualidade de alguns materiais de consumo faz-se necessário devido ao risco de danos tanto para o paciente como para o técnico de saúde que os manipula. Os itens serão analisados de acordo com a sua descrição, como também, nos quesitos visual, funcional e clínico. Inicialmente, somente a empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar 01 (uma) amostra para ser analisada pela equipe técnica, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fim da fase de disputa.

8.5.2. A equipe técnica encaminhada pela Secretaria de Municipal de Saúde analisará todas as amostras com devolutiva de até 3 (três) dias úteis.

8.5.3. Os itens do **Material Médico Hospitalar que se necessita** de amostra para análise de qualidade são: 10, 24, 34 a 38, 40 a 41, 45, 46, 70 a 75, 92, 93, 117, 120 a 123, 130, 136, 145 a 172, 173, 174, 200 a 205, 207 a 209, 223, 237, 259 a 265.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo de Entrega:

9.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) úteis corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

9.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 Os materiais e acessórios deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico, Avenida Manoel Gomes

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- Hospital Municipal de Luís Eduardo Magalhães, localizado na Praça Antônio Gomes, S/N, Lapão-BA.

9.3 Das Condições de Recebimento:

9.3.1 Os materiais e acessórios médicos hospitalares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

9.3.2 Os materiais e acessórios médicos hospitalares serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

9.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

10.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.2.1 O prazo de validade;

11.2.2 A data da emissão;

11.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5 O valor a pagar; e

11.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a

partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

11.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**12.1 Do Contratante:**

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

12.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

12.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

12.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12.2 Do Contratado:

12.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

12.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

12.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

12.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a contratação foi apurado através de Planilha de Custos e formação de preços, para os itens com ampla pesquisa de mercado realizado conforme os parâmetros do Decreto Municipal nº 222/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lapão-BA.

14.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
04.01.01	2138	3.3.90.30.00
04.01.01	2044	3.3.90.30.00
04.01.01	2043	3.3.90.30.00
04.01.01	2140	3.3.90.30.00

15.2 A despesa decorrente da execução desta contratação poderá ter como base as dotações orçamentárias abaixo, com fontes disponibilizadas no momento da aquisição no tocante, primordialmente, aos repasses governamentais. Sendo possível acrescer outras dotações no decorrer da execução das futuras e eventuais aquisições

Ionara D. Carvalho A.de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº158, de 21 de agosto de 2023





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL"

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2024** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

Página 62

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

(nome
cidade),
(estado),**Prefeitura Municipal de Lapão**
Secretaria de Administração e Planejamento

da

xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**ANEXO III****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE (ART. 7º, INCISO XXXIII C/C ART. 1º,
INCISOS III E IV E ART. 5º, INCISO III).**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de XXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade concorrência nº 0...../2024(Nome da Empresa) -----
-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº --
-----, bairro, -----, CEP-----Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Concorrência
nº/2024 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

Nome completo: _____ RG
nº: _____ CPF nº _____
Representante da Empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

(Local e data). _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)
Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../2024

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: xx dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXX

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº _____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, aqui representada pela seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de menor preço **por item** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, e demais alterações e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de xx (xxx) xxxx, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de () dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os 2 (dois) dias de recebimento provisório, os fornecimento/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de () dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.5.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.6 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.6.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

6.6.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2, e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público;

6.9.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.2. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

13.16 Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.17 A administração através de portaria designará servidor, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

11.1. As

comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII –DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

12.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.





ESTADO DA BAHIA

12.12. A

Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2024** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO ITEM XXXXXX** no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
PREFEITO MUNICIPAL Representante: _____
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

1) _____
CPF:

2) _____

CPF:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM – Diário Oficial do Município do dia 13 de junho de 2024 – Pg.100 Nº 2067. Referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023. **Onde se lê:** assinatura 13/06/2024, Vigência: 14/06/2024 á 14/06/2025. **Leia-se:** assinatura 10/06/2024, Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 053/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES CNPJ: 09.208.153/0001-01**. Valor: R\$ *R\$ 61.889,40 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)*. Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 054/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **H. L. M. DE SOUZA – CNPJ Nº 04.741.266/0001-46**. Valor: R\$ 177.656,00 (*Cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 055/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA- CNPJ Nº 04.55.922/0001-23.** Valor: R\$ 140.825,00 (*Cento e quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

**AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA - CNPJ Nº 50.827.589/0001-74**. Valor: R\$ 38.753,25 (*trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ Nº 37.3343256/0001-45**. Valor: R\$ 10.154,80 (*Dez mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 054/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **H. L. M. DE SOUZA – CNPJ Nº 04.741.266/0001-46**. Valor: R\$ 177.656,00 (*Cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 055/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA- CNPJ Nº 04.55.922/0001-23.** Valor: R\$ 140.825,00 (*Cento e quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA - CNPJ Nº 50.827.589/0001-74**. Valor: R\$ 38.753,25 (*trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ Nº 37.3343256/0001-45**. Valor: R\$ 10.154,80 (*Dez mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 055/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **INTERATIVA NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA- CNPJ Nº 04.55.922/0001-23**. Valor: R\$ 140.825,00 (*Cento e quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA - CNPJ Nº 50.827.589/0001-74**. Valor: R\$ 38.753,25 (*trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ Nº 37.3343256/0001-45**. Valor: R\$ 10.154,80 (*Dez mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA - CNPJ Nº 50.827.589/0001-74**. Valor: R\$ 38.753,25 (*trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ Nº 37.3343256/0001-45**. Valor: R\$ 10.154,80 (*Dez mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024. Objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender a demanda deste Município. Empresa adjudicatária **OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA - CNPJ Nº 37.3343256/0001-45**. Valor: R\$ 10.154,80 (*Dez mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos*). Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 002/2024 – Contrato nº 153/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 11.339.813/0001-27.** Contratado: **L P DANTAS – ME- CNPJ Nº 44.623.392/0001-10.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** Data de assinatura 19/07/2024. Vigência do contrato: 19/04/2024 a 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 284/2019, credenciamento nº 014/2019. Contratado: **MATHEUS GADELHA MENEZES LOIOLA CPF Nº 000.789.765-02**, objeto: Contratação de pessoa física para professor de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender o programa Segundo Tempo, conforme convênio SICONV nº 880655/2018. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 07 (sete) meses. Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2024 à 19/02/2025. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 287/2019, credenciamento nº 014/2019. Contratado: **JOSÉ BERNARDO NETO CPF Nº 687.803.625-91**, objeto: Contratação de pessoa física para professor de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender o programa Segundo Tempo, conforme convênio SICONV nº 880655/2018. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 07 (sete) meses. Assinatura: 19/07/2024. Vigência: 19/07/2024 à 19/02/2025. Márcio Antônio Messias Da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA25-55A0-1E20-C0DA-4815> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA25-55A0-1E20-C0DA-4815



Hash do Documento

fa5f07dbe034fa6d71aeec46361b1735e2a3bbe3a3dcfd642bc3430187e97340

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2024 11:50 UTC-03:00